

Dataset - Trabalho Análogo ao de Escravo

Equipe: Maria Eduarda, David Felipe, Fabrício Dias,

Laura Araújo e Victor Lucas

Turno: Manhã

Turma: 4º período Embarque digital



1. Introdução

O Supremo Tribunal Federal considerou constitucional a criação do Cadastro de Empregadores que tenham cometido o crime de sujeitar seus trabalhadores a condições análogas à escravidão, inserindo-os na "lista suja do trabalho escravo". A Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) contestou a constitucionalidade da Portaria Interministerial 4/2016, porém o ministro Marco Aurélio explicou que o objetivo é promover a transparência ativa. O cadastro não é uma sanção, mas sim uma forma de dar visibilidade a decisões administrativas definitivas sobre casos de trabalho análogo à escravidão. Tudo é julgado com cuidado para confirmar a infração, por isso, o infrator é mantido na lista por dois anos, sob monitoramento contínuo, nesse tempo as autoridades podem avaliar se as práticas melhoraram ou se permanecem de forma irregular.

2. Justificativa

Escolhemos esse conjunto de dados com o objetivo de analisar essa questão mais de perto, uma vez que é uma prática deplorável que ainda persiste nos dias de hoje. Com esses dados, pretendemos analisar quais regiões são mais propensas a essa prática, identificar o ano de maior ocorrência, avaliar se realmente são cumpridos dois anos de avaliação para cada empregador e identificar os locais mais comuns dessa prática.

3. Base de dados

Registros:

Existem respectivamente 652 registros.

Variáveis:

- ID
- Ano da ação fiscal
- UF
- Empregador
- CNPJ/CPF
- Estabelecimento
- Trabalhadores envolvidos
- CNAE
- Decisão administrativa de procedência
- Inclusão no cadastro de empregadores



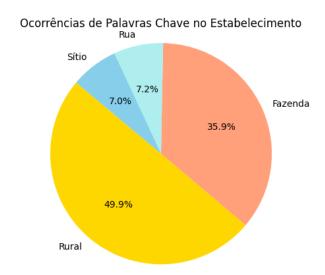
4. Dicionário de Dados

ID	Numérico(Int)	Identificador
Ano da ação fiscal	Numérico(Int)	Ano que ocorreu a fiscalização
UF	Texto(String)	Unidade de federação onde ocorreu a fiscalização
Empregador	Texto(String)	Nome do empregador envolvido na ação fiscal
CNPJ/CPF	Texto(String)	Número do CNPJ(empresa) ou CPF(pessoa física) do empregador
Estabelecimento	Texto(String)	Localização do estabelecimento fiscalizado
Trabalhadores envolvidos	Numérico(Int)	Quantidade dos trabalhadores sujeitos a condições análogas à escravidão
CNAE	Texto(String)	Classificação nacional de atividades econômicas do estabelecimento
Decisão administrativa de procedência	Data	Data em que a reclamação é declarada válida por uma autoridade
Inclusão no Cadastro de Empregadores	Data	Data em que o empregador foi incluído no cadastro



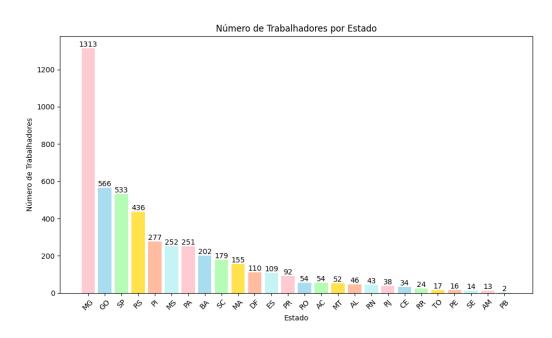
5. Insights

5.1



A maior quantidade de trabalhadores nessa situação concentrada na zona rural, acontece por conta dos metódos em que os empregadores utilizam, normalmente forçando pessoas de cidades mais pequenas do interior, ou até mesmo enganando pessoas da cidade prometendo oportunidade de emprego.

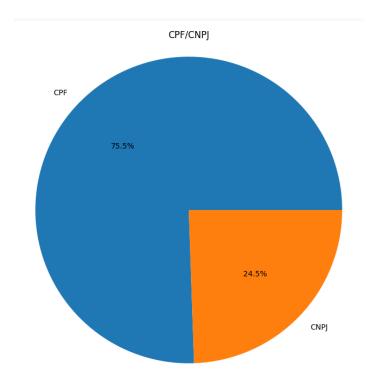
5.2



Em Minas Gerais há uma grande concentração de trabalhadores em situação análogas a escravidão em trabalhos envolvendo alimentação no geral, como lavouras de café ou até mesmo descascando verduras. Mas também em produção de animais e em minas de carvão.

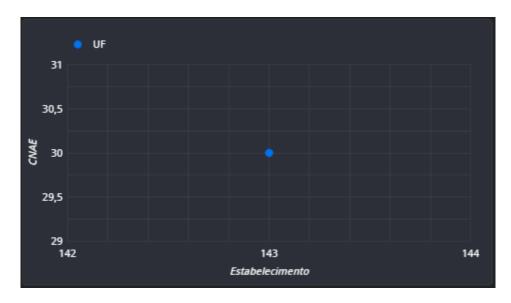


5.3



A grande quantidade de empregadores como pessoas físicas se da pela dificuldade de se processar uma empresa nesse tipo de caso. Sendo um processo mais complexo onde necessitaria de provas concretas. Já uma pessoa pode ser mais facilmente investigada e acusada nesses casos.

5.4



Notamos que em Minas Gerais, a região com o maior número de estabelecimentos é também a que possui menos registros de CNAE. Isso sugere que quanto mais estabelecimentos de fachada um estado possui, menos registros de CNAE ele terá. Isso ocorre porque é através do CNAE que os estabelecimentos são formalmente registrados no banco de dados do governo.



6. Referências

https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/trabalho-analogo-ao-de-escravo https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=451765&ori=1